



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE -- CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria Integral ao Servidor **FRANCISCO NESTOR DE CASTRO**, ocupante do cargo de "Guarda Municipal" lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO NESTOR DE CASTRO**, brasileiro, casado, com CPF nº , RG nº , SSF-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70587, com admissão em 03/01/1995, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.045,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 261,25
TOTAL	R\$ 1.306,25

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 04 de maio de 2020.

Von Brawn Cérís e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal